



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR. 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36 527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG. 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CPF/CNPJ:

08778319000154

ENDERECO:

RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 1257 -

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(66) 981218971 (66) 999269134

DATA DE NASCIMENTO:

NUMERO UNICO

1653428838

CIDADE:

ARIPUANA

UF:

MT

CEP:

78.325-000

TELEFONE P/CONTATO 2: E-MAIL:

(66) 984051962

marlitagelo@gmail.com

BANCO:

BRASIL

Nº AGÊNCIA:

1471-0

FAVORECIDO:

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

TIPO DE CONTA:

CORRENTE

Nº CONTA

16762-2

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

08778319000154

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

MARCA:

VOLVO

CHASSI:

9BVVRG20C9LE869582

PLACA:

BDF5H82

VALOR POR EXTERNO:

Quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais

MODELO:

FH 460 GLOBETROTTER 6x2 3 EIXOS

RENAVAN:

01197666840

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2019/2020

VALOR:

R\$ 585.919,00

CÓDIGO FIPE:

516155-0

CRLV/PROPRIETARIO:

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

MARCA:

SR RANDON

CHASSI:

9ADG1243DDM370083

PLACA:

AWZ7G99

VALOR POR EXTERNO:

MODELO:

SR CA 4 EIXOS

RENAVAN:

00543303039

COR:

Preta

ANO DE FAB/ MODELO:

2013/2013

VALOR:

R\$ 150.000,00

Cento e cinquenta mil reais

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

ARIPIUANA , 24 de Maio de 2022

X *Miguel Omello*

ASSOCIADO

Bob

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 30.527.395.0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS AV. PREF. ALBERTO MOJRA 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 36702-380
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 735.919,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

DANOS MATERIAIS:

R\$ 230.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ brisa

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 2.923,47

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

R\$ 400.000,00

VENCIMENTO:

Dia 5 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 50.000,00

ASS. RESIDÊNCIAL:

Não

PROTEÇÃO

SERVICOS

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

ARIPIUANA , 24 de Maio de 2022

X *Wiguel Macedo*
ASSOCIADO

Pedro
REPRESENTANTE



Proteauto

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10 9.8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR. 87011-970 BRASIL
TEL. (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ 36 527 395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL ~ PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "**REGULAMENTO**" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O **ASSOCIADO** que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.



Miguel Moraes
ASSOCIADO

ARIPUANA, 24 de Maio de 2022.

**3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA
MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP
NIBI 51.201.011.320 CNPJ 08.778.319/0001-54**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os
abaixo-assinados:

1. MIGUEL MACEDO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 1257 Bairro Cidade Alta CEP 78.325-000 em Aripuanã - MT, Portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. 572.707-SSP/MT e expedida em 25.07.85 e do CPF nº. 383.636.741-68, filho de Cipriano Antonio de Macedo e de Vandramina Piva nasceu no dia 29.09.1965 na cidade de Novo Horizonte-SC;

2. ANGELITA APARECIDA MACEDO, Brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 1257 Bairro Cidade Alta CEP 78.325-000 em Aripuanã - MT, Portadora da Cédula de Identidade Rg. Nº. 2011813-SSP/MT expedida em 26.08.1988 e do CPF nº. 026.397.821-42, filho de Miguel Macedo e de Angelina Macedo, nasceu no dia 26.08.1988 na cidade de Juruena-MT.

3. MARCIO TERENCIO MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 1257 Bairro Cidade Alta CEP 78.325-000 em Aripuanã Comarca de Aripuanã Estado de Mato Grosso, Portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 2253210-2-SSP/MT e do CPF nº 048.436.971-76 filho de Miguel Macedo e de Angelina Macedo, natural de Juruena – MT, nascido em 22/04/1992.

Unicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de "**MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP**", com sede na **RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 1257 BAIRRO CIDADE ALTA CEP-78.325-000 EM ARIPUANA – MT**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº **51.201.011.320** em sessão de **24.04.2007**, Primeira Alteração sob o nº **20140707263** em sessão de **11.06.2014**, Segunda Alteração sob o nº **20140860649** em sessão de **20.07.2014** e CNPJ nº **08.778.319/0001-54**, a qual explora o ramo de:

Cnae	Descrição
1099-6/04	Fabricação de Gelo Comum;
4723-7/00	Comercio Varejista de Bebidas.
4930-2/02	Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional

RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA I:-

A sociedade que gira sob o nome empresarial **MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP** girará, a partir de desta data sob o nome empresarial de **MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**.

PARAGRAFO ÚNICO: Conforme a Lei complementar 155 art. 10º, inciso V, que Revogou o art. 72 da Lei Complementar 123, retira-se a partícula “EPP” do nome empresarial.

CLAUSULA II:-

A sociedade que explorava o ramo de:

Cnae	Descrição
1099-6/04	Fabricação de Gelo Comum;
4723-7/00	Comercio Varejista de Bebidas.
4930-2/02	Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Passa a explorar:

Objeto Social:

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CERVEJA, AGUA MINERAL, VINHO, REFRIGERANTES, BEBIDAS ALCOLICAS E BEBIDAS NAO ALCOLICAS, MINEMERCADO, COMERCIO VAREJISTAS DE MERCADORIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CONSERVAS, CARNES CONSERVADAS, PRODUTOS E DERIVADOS DO LEI, FABRICACAO DE GELO COMUM,

Cnae	Descrição
4723-7/00	Comercio varejista de Bebidas
1099-6/04	Fabricação de Gelo Comum
4712-1/00	Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens
4721-1/03	Comercio Varejista de Laticinios

CLÁUSULA III:-

CLASSE III: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

NIRI 51.201.011.320 CNPJ 08.778.319/0001-54

Que fazem pelo presente instrumento de **DE CONSOLIDAÇÃO**, de um lado:

1. MIGUEL MACEDO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 1257 Bairro Cidade Alta CEP 78.325-000 em Aripuanã Comarca de Aripuanã Estado de Mato Grosso, Portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. **572.707-SSP/MT** e expedida em 25.07.85 e do CPF nº. **383.636.741-68**, filho de Cipriano Antonio de Macedo e de Vandramina Piva, nasceu no dia **29.09.1965** na cidade de Novo Horizonte-SC;

2. ANGELITA APARECIDA MACEDO, Brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 1257 Bairro Cidade Alta CEP 78.325-000 em Aripuanã Comarca de Aripuanã Estado de Mato Grosso, Portadora da Cédula de Identidade Rg. Nº. **2011813-SSP/MT** expedida em 26.08.1988 e do CPF nº. **026.397.821-42**, filho de Miguel Macedo e de Angelina Macedo, nasceu no dia **26.08.1988** na cidade de Juruena-MT, e;

3. MARCIO TERENCIO MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio nº 1257 Bairro Cidade Alta CEP 78.325-000 em Aripuanã Comarca de Aripuanã Estado de Mato Grosso, Portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 2253210-2-SSP/MT e do CPF nº 048.436.971-76 filho de Miguel Macedo e de Angelina Macedo, natural de Juruena – MT, nascido em 22/04/1992.

Tem entre si justo a consolidação do contrato social da sociedade limitada, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA I:- A sociedade gira sob a denominação social de: "**MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**", sua sede é na: **RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 1257 BAIRRO CIDADE ALTA CEP-78.325-000 EM ARIPUANA ESTADO DE MATO GROSSO**.

Parágrafo Único:- Observadas as disposições da legislação aplicáveis, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA II:- A sociedade tem por objetivo a exploração de:

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CERVEJA, AGUA MINERAL, VINHO, REFRIGERANTES, BEBIDAS ALCOLICAS E BEBIDAS NAO ALCOLICAS, MINEMERCADO, COMERCIO VAREJISTAS DE MERCADORIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CONSERVAS, CARNES CONSERVADAS, PRODUTOS E DERIVADOS DO LEI, FABRICACAO DE GELO COMUM,

Cnae	Descrição



4723-7/00	Comercio varejista de Bebidas
1099-6/04	Fabricação de Gelo Comum
4712-1/00	Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens
4721-1/03	Comercio Varejista de Laticinios

CLAUSULA III:- O CAPITAL SOCIAL É DE R\$-80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

CLAUSULA IV:- O sócio **MIGUEL MACEDO**, a quantia de **R\$-40.000,00** (Quarenta Mil Reais) dividida em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$-1.00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do pais.

CLAUSULA V:- A Sócia **ANGELITA APARECIDA MACEDO**, a quantia de **R\$-20.000,00** (Vinte Mil Reais) dividida em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do Pais.

CLAUSUA VI:- O Sócio **MARCIO TERENCIO MACEDO**, a quantia de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividida em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do Pais, que passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	EM %
MIGUEL MACEDO	40.000	40.000,00	50 %
ANGELITA APARECIDA MACEDO	20.000	20.000,00	25 %
MARCIO TERENCIO MACEDO	20.000	20.000,00	25 %
TOTAL	80.000	80.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII:- A sociedade terá prazo indeterminado de duração. Com Inicio de suas atividades em 24/04/2007

CLAUSULA VIII:- A administração da sociedade caberá ao socio, **MIGUEL MACEDO**, que responderá isoladamente, com os poderes e atribuições de tratar todos os negócios de interesse da sociedade, podendo transigir em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações; comprar e vender mercadorias de seu ramo, admitir e demitir empregados, aceitar, assinar, emitir descontar, redescontar, avalizar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débitos ou de créditos, abrir movimentar e se necessário, encerrar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de quaisquer naturezas, nos



bancos e caixas da Praça de Aripuanã-MT ou em outras praças, podendo celebrar quaisquer contrato de financiamentos, representarem no foro em geral, constituir advogados, representá-las em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, concordar ou impugnar créditos, requerer, desistir e fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, receber e dar quitação defendê-la na justiça do trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive na junta de conciliação e julgamento, representá-la perante as repartições públicas e administrativas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, em qualquer assunto de interesse da sociedade, participar de licitações, assinarem perante processos fiscais, interpor recursos, assinar também cartas, protocolos, formulários, e promover quaisquer outros atos relativos e necessários à perfeita administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

CLAUSULA IX:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA X:- Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA XI:- Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA XII:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único:- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLAUSULA XIII:- O falecimento ou interditado qualquer um socio não se dissolverá necessariamente a sociedade, ficando neste caso, seus herdeiros e sucessores legalmente nomeado subrogados no direito e obrigações.

Parágrafo Único:- O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pagos da seguinte forma, 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA XIV:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável as matérias, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.



CLAUSULA XV:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA XVI:- Os sócios **MIGUEL MACEDO, ANGELITA APARECIDA MACEDO E MARCIO TERENCIO MACEDO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrências de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA XVII:- Fica eleito o foro da Comarca de Aripuanã-MT para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que serão assinados pelos sócios.

Aripuana-MT, 22 de Outubro de 2.018

MIGUEL MACEDO

ANGELITA APARECIDA MACEDO

MARCIO TERENCIO MACEDO

6 / 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2104393 em 17/12/2018 da Empresa MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, Nire 51201011320 e protocolo 182366723 - 14/12/2018. Autenticação: AD21F4BAE225991E7F313FBBEFD39AEAF3E25C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/236.672-3 e o código de segurança KXaU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 8/11



Proteauto
TRUCK

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av TV Indianápolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ. 20.722.363/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome Razão Social:

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CPF/CNPJ:

08778319000154

NUMERO UNICO

1653428838

Placa

BDF5H82

Valor: R\$ 2.923,47 Valor por Extenso: Dois mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 2.923,47

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

ARIPUANA 24 de Maio de 2022

X

Orival Macedo
ASSOCIADO

Pet

REPRESENTANTE



CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/ Razão Social

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Veículo.

VOLVO FH 460 GLOBETROTTER 6x2 3 EIXOS

Data

24/05/2022

NÚMERO ÚNICO

1653428838

KM.

Placa
BDF5H82

LEGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = AVARIADO

CLICAR TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR	
OK	OK	OK	OK	
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	
RODA	RODA	PARALAMA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK	OK
F <small>OK</small>	F <small>OK</small>	A <small>OK</small>	F <small>OK</small>	A <small>OK</small>

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA			
OK	OK	OK	OK			
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>			
PORTA	OK	ESTRIBO	RODA	PARALAMA	RODA	RODA
OK						
A <small>OK</small>	F <small>OK</small>	A <small>OK</small>	F <small>OK</small>	A <small>OK</small>	F <small>OK</small>	F <small>OK</small>

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA	LANTERNA DIR
OK	OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>
CUPVÃO DIR	CURVÃO ESQ	PARACHOCHE	ENGATE
OK	OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>
GRADE	CAPÔ		
OK	OK		
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>		
FAROL DIR	PARACHOCHE	PROTETOR CARTER	FAROL ESQ
OK	OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
BANCO ESQ			
OK			
A			A
USO DE VÁRIOS DIVERSOS			

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

Assinatura (Cliente)

Assinatura (Vistoriador)

Clausula 1^a - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

CONTRATADO		CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	08778319000154
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	RUA PRIMEIRO DE MAIO 1257
Bairro	Cidade Nova	CIDADE ALTA
Municipio/UF	Passo Fundo/RS	ARIPIUANA - MT
Cep	99.022-032	78.325-000
Responsável	Charles Durr	MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CPF	888.696.870-15	08778319000154
Telefone	(54) 3698-8800	(66) 981218971 - (66) 999269134 - (66) 984051962 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	marlitagelo@gmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	BDF5H82
CHASSI	9BVRG20C9LE869582

Cláusula 2^a – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRADADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;



2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto.

2.6 Da SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4º – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3 Não devolvido o equipamento cabera à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4 O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura techa acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5º – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através do sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inhibir sinistros.

Cláusula 6º – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

ARIPIUANA, 24 de Maio de 2022



Miguel Mazzola
CONTRATANTE | CPF/CNPJ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 08778319000154
com endereço na Rua/Avenida RUA PRIMEIRO DE MAIO 0
nº 1257, Cidade/UF ARIPUANA - MT, CEP: 78.325-000
doravante denominado (a) simplesmente
MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 24 / 05 /20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

ARIPIUANA, 24 de Maior de 20 22.



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO

Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: MACEDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		Nascimento:				
CPF/CNPJ: 08778319000154		Celular: (66) 981218971				
RG/IE:		Telefone:				
		E-mail: marlitagelo@gmail.com				
ENDERECO DO ASSOCIADO						
Logradouro: RUA PRIMEIRO DE MAIO		Bairro: CIDADE ALTA				
Número: 1257		Complemento:				
CEP: 78.325-000		Cidade/UF: ARIPUANA/MT				
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
BDF5H82	01197666840	9BVRG20C9LE869582	VOLVO	FH 460 GLOBETROTTER 6x2 3 EIXOS	BRANCA	2019/2020

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

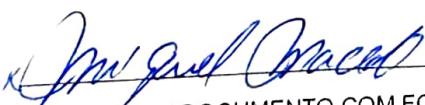
Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

- * Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;
- * Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;


 (ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).
Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

ARIPIUANA, 24 de Maio de 2022


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)